

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Município de Saldanha Marinho

Lei Municipal nº 2.056/2018.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a realizar a Abertura de Crédito Especial, por Superávit, e dá outras providências.

Volmar Telles do Amaral, Prefeito Municipal de Saldanha Marinho, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Município de Saldanha Marinho - RS, autorizado a Abertura de Crédito Especial, por Superávit, no valor de R\$ 26.304,77 (vinte e seis mil e trezentos e quatro reais e setenta e sete centavos) na seguinte rubrica e especificação:

7 – Sec. Mun. Da Educação, Cultura e Desporto

7.1.12.361.0041.1.164 – Construção de Passarela – ESCOLA BIRKHAN E TONON – OAR/FNDE/MEC

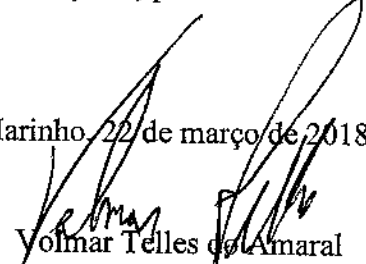
44.90.51.00.00.00.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES R\$ 26.304,77
(RECURSO VINCULADO 1095 – PAR – Plano de Ações Articuladas)

Art. 2º. Para cobertura do Crédito Adicional Especial aberto servirão de recursos o Superávit apurado no exercício anterior no valor de R\$ 26.304,77 (vinte e seis mil reais e trezentos e quatro reais e setenta e sete centavos). Recurso vinculado 1095 – PAR – Plano de Ações Articuladas.


Art. 3º. Tais atividades deverão ser incluídas no Programa do PPA – 2018/2021 e na LDO – 2018 do Município, bem como na Lei do Orçamento.

Art. 4º. Essa lei entrará em vigor na data de sua publicação e, para sua melhor aplicação, deverá ser regulamentada por Decreto Municipal.

Saldanha Marinho, 22 de março de 2018.


Volmar Telles do Amaral
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se


Angela Fachinello
Chefe de Gabinete